



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 133/92

As Comissões
De Justiça

Em, 16 / 04 / 92

[Assinatura]
Presidente

Projeto de LEI Nº 021/92 de 14 / 04 / 19 92

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 10 / 12 / 92

[Assinatura]
Presidente

Assunto: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE
TAXAS AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS, NAS FEI
RAS LIVRES.

Autor: URIAS SIMÕES DOS SANTOS

Sala das Sessões 14 / 04 / 19 92

Prazo até 10



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Mamundade
Sala das Sessões 10, 12, 92
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021/92

As Comissões
De Justiça
Em 16.1
Presidente

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
DE TAXAS AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS,
NAS FEIRAS LIVRES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º- Ficam isentos de pagamento de taxas aos produtores rurais que virem a comercializar os seus produtos nas áreas destinadas às Feiras Livres e outros locais que estiverem ocasionando a venda de seus produtos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 14 de abril de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 0133/92 Fls. 07v
Anchieta (ES) 14 de abril de 19 92
Simap

Urias Simoes dos Santos
URIAS SIMOES DOS SANTOS
VEREADOR



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 021/92

As Comissões
De *Justiça*
Em, 16 / 04 / 92

[Signature]
Presidente

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO
DE ATAXAS AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS,
NAS FEIRAS LIVRES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º- Ficam isentos de pagamento de taxas aos produtores rurais que virem a comercializar os seus produtos nas áreas destinadas às Feiras Livres e outros locais cais que estiverem ocasionando a venda de seus produtos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 14 de abril de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 0133/92 Fls. 07v

Anchieta (ES) 14 de abril de 19 92

[Signature]

[Signature]
URIAS SIMOES DOS SANTOS

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

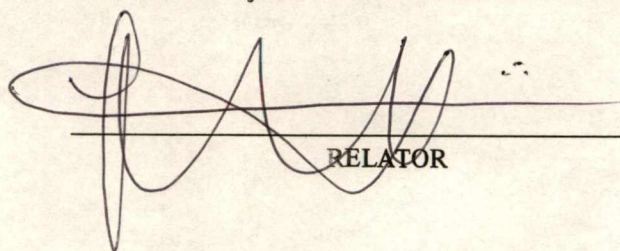
PROJETO DE Lei Nº 021/92

ASSUNTO: _____

SR. PRESIDENTE

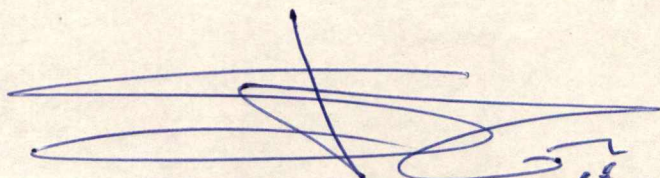
O presente projeto de lei se enquadra dentro das normas legais, não havendo nada que impeça a sua aprovação.

SALA DAS SEÇÕES DE 07 / 12/1989²

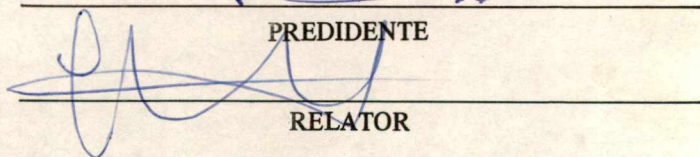


RELATOR

SR. PRESIDENTE



PREDIDENTE



RELATOR

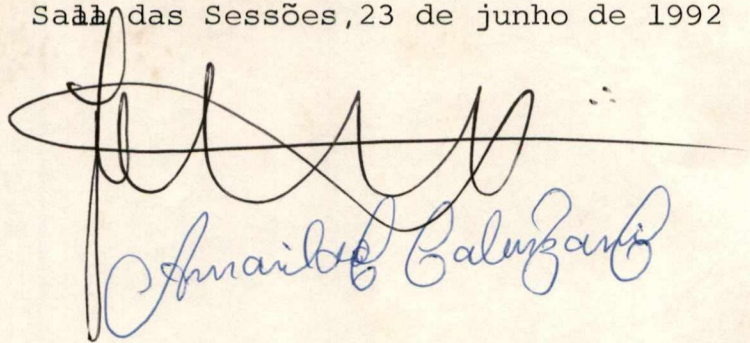
MEMBRO

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

REF PROJETO DE LEI N.021/90

Os membros da Comissão de Finança e Orçamento, abaixo assinados, usando das atribuições contidas no art. 69 do nosso Regimento Interno, solicitam ao Plenário a requisição ao senhor Prefeito Municipal, o seguinte esclarecimento: Quanto arrecada a Prefeitura Municipal de Anchieta, através das taxas que o presente projeto de lei procura isentar, enviando ao mesmo, em anexo, cópia do projeto em referência.

Saída das Sessões, 23 de junho de 1992



Arnaldo Caluzani

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 0266/92 Fis. 09 v
Anchieta (ES) 24 de junho de 19 92
F. S. B. R. O. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____

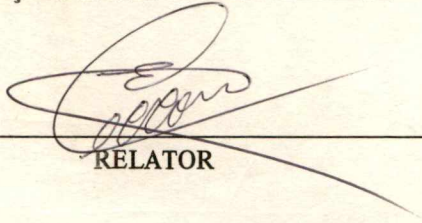
PROJETO DE LEI Nº 021/92

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS, NAS FEIRAS LIVRES.

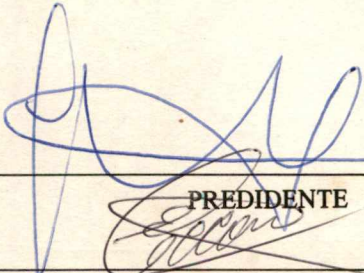
SR. PRESIDENTE

Examinando o Projeto de Lei nº 021/92, não vimos nenhuma inconstitucionalidade, portanto, somos de parecer favorável ao Projeto, e aconselhamos os demais membros que adotem e aprovelem o parecer do seu Relator.

SALA DAS SEÇÕES DE 06 / 05 / 198 92


RELATOR

SR. PRESIDENTE


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO